

LEI N.º 1.746, de 01 de setembro de 2010.

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º
1.203, de 17 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1.º O art. 114 da Lei Municipal n.º 1.203, de 17 de novembro de 2005, fica alterado para excluir a alínea "c" do inciso V, e para incluir o inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 114.

VI – até oito dias consecutivos por motivo de nascimento do filho para o pai."

Art. 2.º Fica inserido o inciso V no artigo 81 da Lei Municipal n.º 1.203, de 17 de novembro de 2005, conforme segue:

"Art. 81.

V – gratificação por escolaridade, conforme o respectivo Plano de Carreira."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
RS, de 01 de setembro de 2010.

**CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Evandro Luis Lenhart
Assessor de Gabinete**